



ONDE ESTÃO ELAS? A EFETIVIDADE DA COTA DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES PARA VEREADOR (A) DE 2000 A 2016 NO BRASIL

WHERE ARE THEY? THE EFFECTIVENESS OF GENDER QUOTA IN THE ELECTIONS FOR CITY COUNCILOR FROM 2000 TO 2016 IN BRAZIL

DONDE ESTAN ELAS? LA EFECTIVIDAD DE LA COTA DE GÉNERO EN LAS ELECCIONES PARA VEREADOR (A) DE 2000 A 2016 EN BRASIL

Antônio Alves Tôrres Fernandes¹

Resumo: As cotas de gênero estão sendo efetivas em garantir maior quantidade de candidatas e eleitas nas eleições municipais para vereadora? Este trabalho busca verificar a efetividade da política de cotas de gênero, a participação e a representação das mulheres nas arenas de poder local utilizando as eleições para vereador (a) de 2000 a 2016 no Brasil. Metodologicamente, utilizo estatística descritiva e teste t para comparação das médias da porcentagem de candidatas e eleitas antes e depois da mudança na cota de gênero por estado bem como da taxa de sucesso. Os resultados do trabalho mostram que as cotas de gênero foram efetivas no aumento das candidaturas de mulheres, mas que essas candidaturas não obtiveram sucesso. Além disso, a taxa de sucesso das mulheres nas eleições caiu após a obrigatoriedade no preenchimento de vagas nas candidaturas.

Palavras-chave: Gênero; Desigualdade; Eleições Municipais; Vereadores; Cota de Gênero.

Abstract: Are gender quotas being effective in securing a greater number of women candidates and elected in municipal elections for city councilor? This paper seeks to verify the effectiveness of the gender quotas policy, the participation, and representation of women in the local power arenas using the elections for city councilor from 2000 to 2016 in Brazil. Methodologically, I use descriptive statistics and t-tests to compare the averages of the percentage of female candidates before and after the change in the gender quota by a state as well as the success rate in the elections. The results of the study show that the gender quotas were effective in increasing the number of women candidates, but that these applications were not translated into elected women. In addition, the success rate of women in the elections fell after the obligation to fill vacancies in the candidacies.

Keywords: Gender; Inequality; Municipal Elections; City Councilor; Gender Quotas.

¹ Graduando em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Membro do grupo Métodos de Pesquisa em Ciência Política (DCP/UFPE) e bolsista de Iniciação Científica pela FACEPE. (fernandes.antonio@gmail.com)

Resumen: ¿Las cuotas de género están siendo efectivas en garantizar mayor cantidad de candidatas y elegidas en las elecciones municipales a concejal? Este trabajo busca verificar la efectividad de la política de cuotas de género, la participación y la representación de las mujeres en las arenas de poder local utilizando las elecciones al concejal (a) de 2000 a 2016 en Brasil. Metodológicamente, utilizo estadística descriptiva y test t para comparación de los promedios del porcentaje de candidatas y elegidas antes y después del cambio en la cuota de género por estado así como de la tasa de éxito. Los resultados del trabajo muestran que las cuotas de género fueron efectivas en el aumento de las candidaturas de mujeres, pero que esas candidaturas no obtuvieron éxito. Además, la tasa de éxito de las mujeres en las elecciones cayó tras la obligatoriedad en el llenado de plazas en las candidaturas.

Palabras clave: Género; la desigualdad; Elecciones Municipales; concejales; Cuota de Género.

1 Introdução

Qual a proporção de candidatas às eleições municipais no período de 2000 a 2016 para vereador (a)? O propósito deste trabalho é verificar empiricamente a efetividade da cota de gênero na redução das disparidades de gênero presentes nos espaços de poder no âmbito municipal. A hipótese é de que, com base na literatura existente (PEIXOTO, GOULART; SILVA, 2016; MARTINS, 2007), as cotas não modificaram o cenário de participação feminina nas arenas de poder político. Busco com o presente artigo contribuir para a discussão envolvendo a necessidade de uma maior inserção da mulher nos espaços de poder, ainda predominantemente masculinos (MATOS, 2011).

De acordo com o IBGE, a população brasileira é composta por maioria feminina, sendo estas 51,4% do total. No âmbito eleitoral, nas eleições de 2014, as mulheres representaram 53% do total de eleitores no país, com base nos dados do TSE. Apesar de elas serem maioria populacional e eleitoral, a sub-representação nas arenas de poder permanece. De acordo com o projeto “Mulheres Inspiradoras”², o Brasil ocupa a posição 115 de 138 países analisados no ranking mundial de presença feminina no parlamento³, sendo de apenas 9,9% no Parlamento federal brasileiro. Esse percentual de participação chega a ser abaixo da média de países do Oriente Médio, que possui 16% de participação feminina⁴.

Boa parte dos trabalhos envolvendo representação feminina aborda a esfera federal (DIAZ, 2003; NEIVA, 2008; CAUL, 1999). Este artigo apresenta uma nova visão para o debate acerca da participação feminina, analisando o nível municipal, buscando verificar a persistência da desigualdade de gênero na política nas câmaras municipais. Além disso, é necessário

²Disponível em: <http://www.marlenecamposmachado.com.br/documentos/pequisa-presenca-feminina-no-parlamento.pdf>. Acessado em 17/06/2017.

³Mais informações, acessar <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-03/brasil-ocupa-115o-lugar-em-ranking-de-mulheres-na-politica>. Acessado em 17/06/2017.

⁴Mais informações, acessar <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/brasil-fica-atras-ate-do-oriente-medio-em>

verificar se os resultados relacionados à política de cotas no nível federal e estadual se confirmam no nível municipal.

Diante disso, este trabalho busca verificar a participação feminina nas eleições municipais no período de 2000 a 2016. O artigo está estruturado da seguinte maneira: apresento uma breve discussão teórica acerca da relação entre gênero, cotas e política, seguida dos dados e métodos, resultados, conclusão e referências.

2 Gênero, Cotas e Política

A luta por uma maior participação das mulheres na política teve início no final do século XIX e início do século XX, com a busca pelo sufrágio feminino (VAZ, 2008). A Nova Zelândia foi o primeiro país que permitiu as mulheres votarem, em 1893. No Brasil, o voto “sem distinção de sexos” veio apenas em 1932, através do decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (BRASIL, 1932). Entretanto, como afirma Vaz (2008):

A luta pelo sufrágio feminino não teve a extensão suficiente para conscientizar o grande contingente de mulheres e levar a uma reformulação nas relações de poderes entre os sexos. Por esse motivo a conquista do voto não afetou significativamente a condição da mulher trabalhadora. (VAZ, 2008, p. 27)

Ou seja, apesar da conquista do voto, as relações de poder entre os sexos permaneceram a mesma, sendo, de acordo com Miguel e Biroli (2014), perfeitamente possível às mulheres terem conquistado o direito ao voto e a permanência de uma elite política formada por uma maioria masculina. Nesse caso, a conquista do voto teve um efeito muito mais simbólico, afirmando que as mulheres também possuem a capacidade de decidir os rumos da sociedade do mesmo jeito que os homens.

Apenas o direito de votar não é suficiente. A inserção da mulher na política passa pela transição do ambiente privado ao espaço público (COELHO; BAPTISTA, 2009). Com as diversas demandas do movimento feminista na década 70, as mulheres apresentaram as suas pautas e mostraram que tinham voz para conquistar seus direitos. É nesse período que surgiu um amplo campo para a luta das mulheres por direitos civis, liberdade política e melhoria nas condições de vida (VAZ, 2008).

Na década de 80, em um ambiente mais democrático, as mulheres começaram a lutar por espaços nos ambientes institucionais, tendo conquistado diversos direitos como as delegacias da mulher, os conselhos estaduais dos direitos das mulheres e uma tímida presença nos cargos eletivos (VAZ, 2008)

Com base nisso, a relação do feminismo com a política deve ser observada, de acordo com Pinto (2003) sobre três aspectos: conquista de espaços no plano institucional, presença de

mulheres nos cargos eletivos e formas alternativas de participação política. Mesmo com as conquistas dos movimentos feministas ao longo do século XX, a participação feminina em cargos eletivos continuou baixa. A Assembleia Constituinte foi formada apenas por 5,7% de mulheres (VAZ, 2008). Apesar da baixa representatividade, os grupos feministas exerceram forte pressão sobre os constituintes, obtendo a conquista de diversos direitos como, por exemplo, a igualdade de direitos entre homens e mulheres elucidados na carta magna.

No final do século XX, o foco da agenda feminista estava relacionado à baixa representatividade das mulheres nos espaços de poder (MIGUEL; BIROLI, 2014). Em 1995, a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, promovida pela ONU, consolidou o debate acerca da necessidade de uma maior representação feminina na política contribuindo para a adoção de cotas de gênero em diversos parlamentos ao redor do mundo. Desde então, a participação feminina vem aumentando nessas instâncias, mas ainda apresenta uma enorme disparidade comparada à dos homens.

No Brasil, foi instituída a política de cotas pela lei nº 9.100/95 (BRASIL, 1995), estipulando a reserva de 20% de candidaturas femininas nos partidos e coligações. Em 1997, com a lei nº 9.504/97, a política de cotas sofreu alterações, sendo estipulado, em seu artigo 10, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para reserva de candidaturas de cada sexo. Entretanto, a reserva de vagas não era obrigatória.

Apenas em 2009, com a lei nº 12.034/09⁵, foi instituída a obrigatoriedade da reserva de vagas, sendo o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. Além disso, a lei nº 9.096/1995 versa sobre aplicação de 5% dos recursos do fundo partidário e a destinação de 10% do tempo de rádio e tv dos partidos para promover a participação de mulheres na política. De acordo com Araújo (2001), conforme citado por Peixoto, Goulart e Silva (2016), dentre os dois objetivos da cota, “o primeiro seria ampliar a presença das mulheres na representação política como candidatas e sobretudo como eleitas”.

Existem diversos percalços que as mulheres precisam enfrentar para inserção na política. Araújo (2010) cita as responsabilidades familiares com filhos e tarefas domésticas como desestimulantes à participação feminina. Perissinotto; Bolognesi (2008), conforme citado por Bolognesi (2012), pontuam a falta de emancipação financeira, flexibilidade da carreira e falta de recursos partidários para que as candidaturas femininas disputem igualmente com as masculinas.

Miguel (2014) também aponta os diversos entraves que ainda impossibilitam a maior participação feminina nos espaços políticos, como a impossibilidade de estabelecer uma rede de contatos para se lançar a carreira política devido à permanência no ambiente doméstico, a dupla

⁵ Também conhecida como ‘minirreforma eleitoral’, tendo alterado diversos dispositivos da lei 9.504/1997. Dentre os dispositivos alterados, está o art. 10, referente à reserva de vagas para candidaturas. Art. 10 § 3º “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”.

jornada de trabalho (o que reduz o tempo disponível para as atividades políticas), os padrões diferenciados de socialização no que se refere ao gênero e uma construção social da política com predominância masculina. Desde a conquista do voto, em 1932, a baixa presença de mulheres nos espaços de poder mostra a permanência da construção social da política como uma esfera predominantemente masculina como Miguel (2014) pontua:

Em suma, o campo político impõe às mulheres alternativas sempre onerosas, de forma bem mais pesada do que faz com seus competidores do sexo masculino (MIGUEL, 2014, p. 107).

Peixoto, Goulart e Silva (2016) também colocam os diversos desafios que as mulheres enfrentam no processo eleitoral: 1) Recrutamento Partidário; 2) Registro de Candidatura; 3) Acesso aos recursos partidários (ex.: o horário gratuito de propaganda eleitoral); 4) Financiamento de Campanha; 5) Julgamento dos eleitores.

Além desses fatores, existe o processo de transformação da conjuntura público/masculino privado/feminino que é lenta e difícil (COELHO; BAPTISTA, 2009), mas que já apresentou avanços como a presença de mulheres nas escolas e no mercado de trabalho (MATOS, 2011).

3 Dados e Métodos

A seção de dados e métodos apresenta os procedimentos metodológicos utilizados no trabalho. Foram selecionadas todas as eleições para vereador (a) de 2000 até a última eleição, realizada em 2016. Os dados foram coletados diretamente do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo mobilizados os quantitativos de candidatos (as) e eleitos (as) em todos os municípios das unidades da federação, com exceção do Distrito Federal, por não possuir municípios. Busca-se verificar se as cotas de gênero aumentaram a quantidade de eleitas na arena municipal no período analisado. A hipótese é de que as cotas de gênero não alteraram de maneira significativa a quantidade de eleitas. Para garantir a replicabilidade (KING, 1995), os dados estão disponíveis na plataforma *OSF*⁶.

O quadro abaixo apresenta as informações da análise:

Quadro 1 – Informações da análise

População	Candidatos (as) e eleitos (as) para vereador (a) por UF
Recorte Temporal	Eleições municipais de 2000 a 2016
Técnicas estatísticas utilizadas	Estatística Descritiva; Teste T

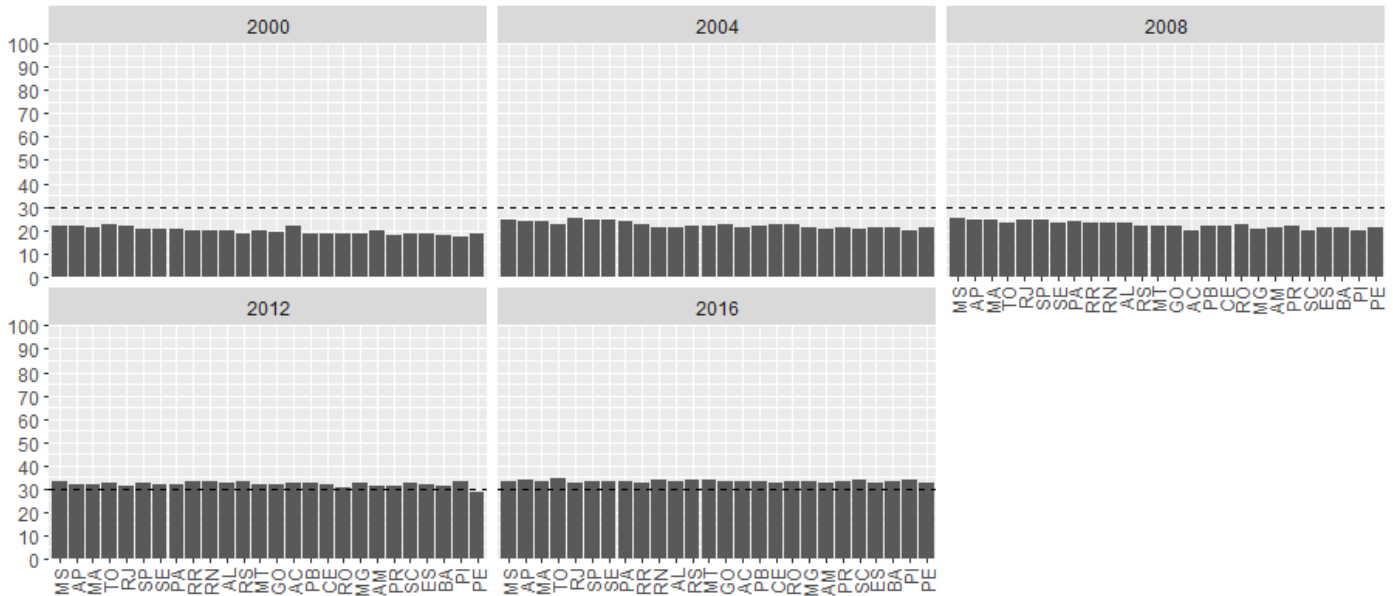
Fonte: elaboração do autor

Para a análise dos dados, foi utilizada estatística descritiva e teste t de Welch para verificar se as diferenças na média da porcentagem de candidaturas e taxa de sucesso antes e depois da mudança na cota de gênero é estatisticamente significativa.

4 Resultados

O gráfico abaixo apresenta a evolução das candidaturas femininas para vereadora no período analisado por UF.

Gráfico 1 – (%) Candidaturas femininas para vereadora por UF (2000-2016)

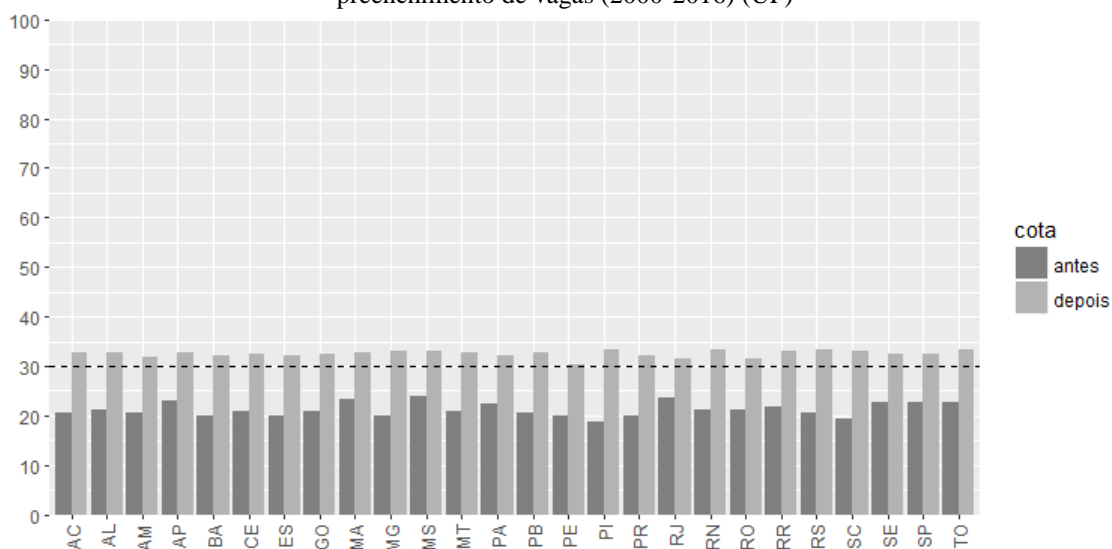


Fonte: elaborado pelo autor

Como mostra o gráfico 1, as candidaturas femininas para o cargo de vereadora ultrapassaram 30% do total de candidaturas apenas nas eleições de 2012, quando o preenchimento das vagas se tornou obrigatório por parte dos partidos e coligações. Nas eleições de 2000, 2004 e 2008, a porcentagem de mulheres candidatas para vereadora chegavam a no máximo 20% por UF. O gráfico 2 apresenta a porcentagem de candidaturas femininas para o cargo de vereadora antes e depois que a obrigatoriedade de percentual mínimo de candidaturas de cada sexo foi instituído. A porcentagem do período ‘antes’ é a média da porcentagem de candidaturas femininas nas eleições de 2000, 2004 e 2008 enquanto que a porcentagem do período ‘depois’ é a média de porcentagem das candidaturas nas eleições de 2012 e 2016.

⁶ <https://osf.io/vp2um/>

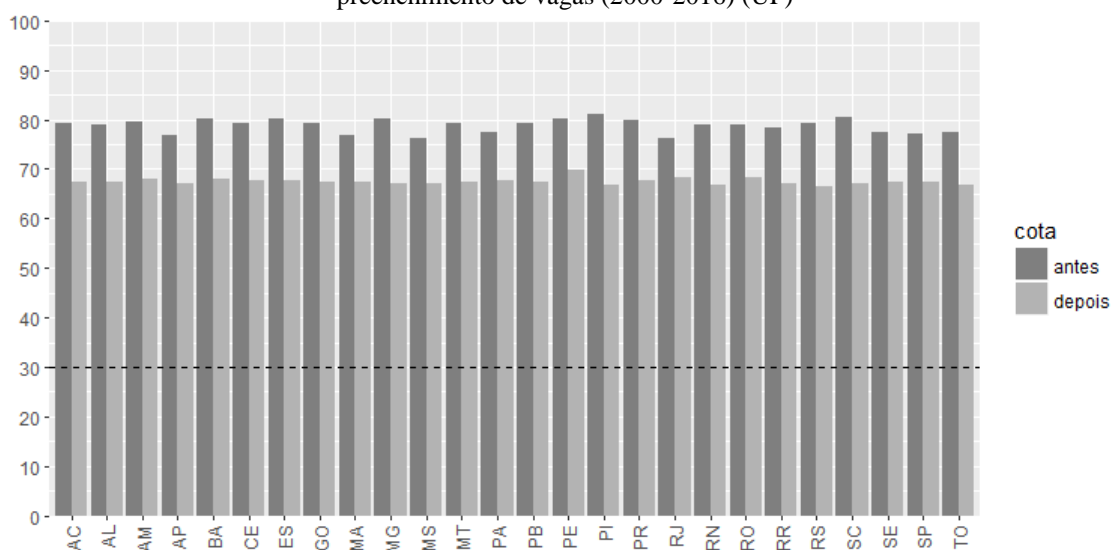
Gráfico 2 – (%) Candidaturas femininas para vereadora antes e depois da obrigatoriedade do preenchimento de vagas (2000-2016) (UF)



Fonte: elaborado pelo autor

Como é possível verificar no gráfico 2, todas as unidades da federação, após a lei nº 12.034/09 apresentam uma média de candidaturas femininas acima de 30%. Pernambuco é o estado com a menor porcentagem de candidaturas femininas após as eleições de 2008, com apenas 30,02%. Antes de 2010, quando não era obrigatório o preenchimento mínimo de 30% das vagas das candidaturas por mulheres, todos os estados estavam abaixo desse limiar. O gráfico 3 mostra as candidaturas masculinas para vereador antes e depois da mudança nas cotas.

Gráfico 3 – (%) Candidaturas masculinas para vereador antes e depois da obrigatoriedade do preenchimento de vagas (2000-2016) (UF)

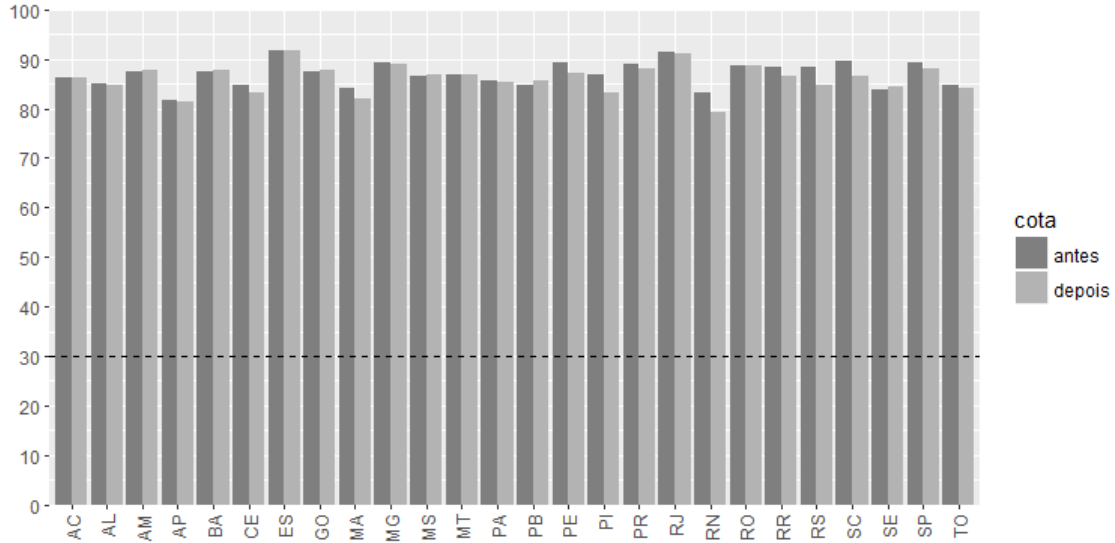


Fonte: elaborado pelo autor

O gráfico 3 mostra que, após a alteração na obrigatoriedade do preenchimento de vagas, as candidaturas masculinas apresentam um decréscimo em relação ao período anterior. A linha

pontilhada mostra a porcentagem de vagas para candidatura que deve ser destinada a um dos sexos. Os homens se encontram bem acima desse patamar. O gráfico 4 apresenta a porcentagem de candidatos eleitos antes e depois da mudança no preenchimento de candidaturas.

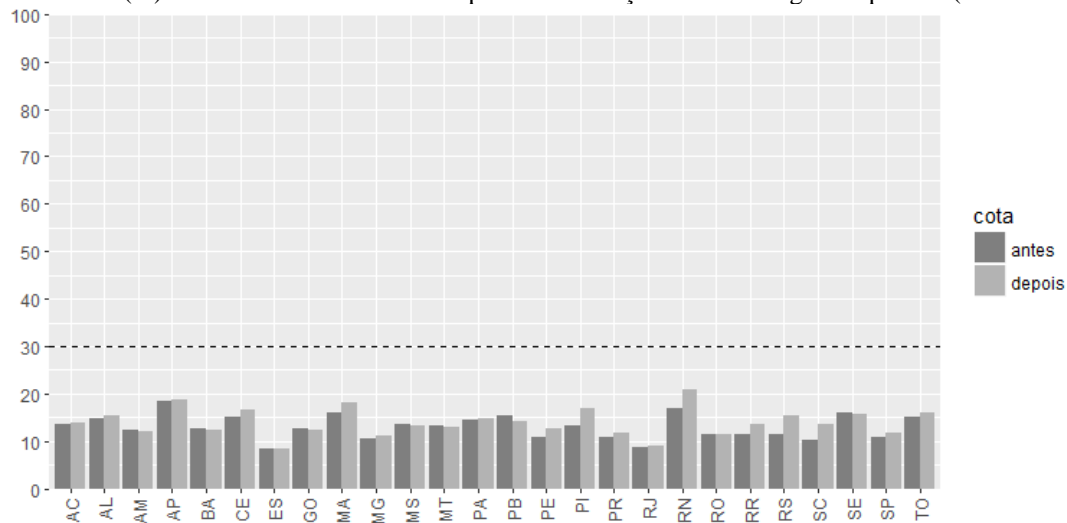
Gráfico 4 - (%) candidatos eleitos antes e depois da mudança nas cotas de gênero por UF (2000-2016)



Fonte: elaborado pelo autor

O gráfico 4 deixa claro que, para os homens, a lei nº 12.034/09 não representou nenhuma mudança em relação a porcentagem de eleitos. Basicamente não existe nenhuma alteração na porcentagem de candidatos homens eleitos antes e depois da obrigatoriedade do preenchimento de 30% das candidaturas por outro gênero. O gráfico 5 apresenta a porcentagem de candidatas eleitas antes e depois da lei nº 12.034/09.

Gráfico 5- (%) candidatas eleitas antes e depois da mudança nas cotas de gênero por UF (2000-2016)



Fonte: elaborado pelo autor

Semelhante ao gráfico 4, os resultados do gráfico 5 também apresentam pouca variação para as mulheres, apesar da lei nº 12.034/09. Boa parte dos estados permaneceram com a mesma média da porcentagem de mulheres eleitas para as câmaras municipais mesmo após o aumento

na média da porcentagem de candidatas, como mostrou o gráfico 2. A tabela abaixo apresenta os resultados para verificar se a diferença na média das porcentagens de candidaturas femininas antes e depois da cota é estatisticamente significativa.

O teste t de Welch é utilizado para testar a hipótese de que duas populações possuem a mesma média. É utilizado quando a variância das duas populações não é igual. O propósito é rejeitar a hipótese nula (H0) de que a diferença entre as médias é igual a 0, ou seja, de que a diferença entre as médias não é estatisticamente significativa.

Tabela 1 – Test T de Welch para comparar as médias das porcentagens de candidaturas femininas (antes e depois)⁷

t	-37.478	
df	36.29	
p-valor	<0.001	
95% intervalo de confiança	-11.86	-10.64
Média do grupo 'antes'	21.25	
Média do grupo 'depois'	32.5	

Fonte: elaborado pelo autor

Analisando o p-valor, é possível verificar que a diferença entre as médias é estatisticamente significativa, rejeitando a hipótese nula. A diferença na média da porcentagem de candidaturas femininas é de 11,25%. A tabela 2 apresenta os resultados do teste t de Welch para verificar se a diferença de médias das mulheres eleitas é estatisticamente significativa.

Tabela 2 – Test T de Welch para comparar as médias das porcentagens de eleitas (antes e depois)⁸

t	-1.2374	
df	49.111	
p-valor	0.2218	
95% intervalo de confiança	-2.44	0.58
Média do grupo 'antes'	13.01	
Média do grupo 'depois'	13.94	

Fonte: elaborado pelo autor

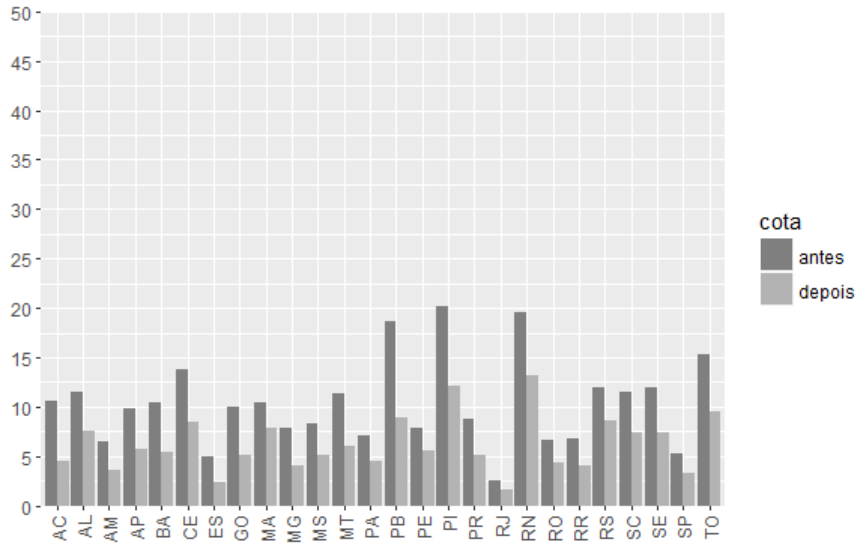
Diferente da tabela 1, os resultados da tabela 2 mostram que a diferença entre as médias da porcentagem de eleitas antes e depois da lei nº 12.034/09 não é estatisticamente significativa. Ou seja, não foi possível rejeitar a hipótese nula (p-valor de 0.22⁹). Desse modo, é possível afirmar que a obrigatoriedade do preenchimento de 30% de vagas para candidatura por mulheres não levou a uma alteração na média da porcentagem de eleitas para as câmaras municipais. Apesar de a cota ter permitido um aumento no percentual de candidaturas femininas, essas candidaturas não foram transformadas em cadeiras. O gráfico 6 apresenta a taxa de sucesso para as candidatas mulheres antes e depois da lei nº 12.034/09.

⁷ Antes de 2009 (2000, 2004 e 2008) e depois (2012, 2016).

⁸ Antes de 2009 (2000, 2004 e 2008) e depois (2012, 2016).

⁹ Limiar de 0,05.

Gráfico 6 – (%) Taxa de sucesso das candidatas mulheres antes e depois da lei 12.034/09 (2000-2016)

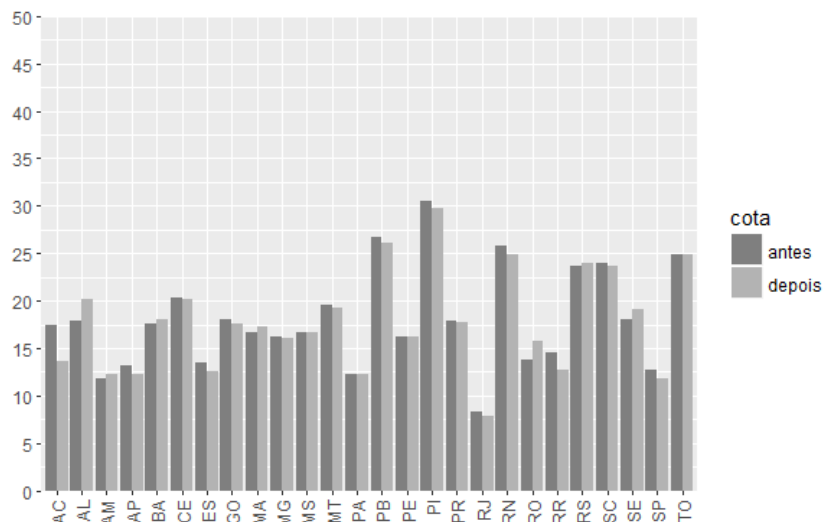


Fonte: elaborado pelo autor

Conforme o gráfico 6, a taxa de sucesso¹⁰ das mulheres caiu de maneira substancial após a obrigatoriedade no preenchimento de vagas para candidatura. Isso se deve ao fato da quantidade de candidatas ter aumentado de maneira significativa sem ser acompanhado por um aumento de eleitas. Alguns estados como Piauí e Rio Grande do Norte tinham uma taxa de sucesso de aproximadamente 20% antes da obrigatoriedade no preenchimento de vagas. Após a lei nº 12.034/09, essa taxa caiu para aproximadamente 12,5% nos dois estados. O Rio de Janeiro apresenta a menor taxa de sucesso para as mulheres, tanto antes como depois da lei (2,5% antes e 1,65% depois). O gráfico 7 apresenta os resultados da taxa de sucesso dos homens para as câmaras municipais.

¹⁰ Resultado da divisão dos eleitos pelos candidatos multiplicado por 100.

Gráfico 7 – (%) Taxa de sucesso dos candidatos antes e depois da lei 12.034/09 (2000-2016)



Fonte: elaborado pelo autor

O gráfico 7 mostra que não houveram grandes diferenças na taxa de sucesso dos candidatos homens antes ou depois da lei nº 12.034/09. Apesar de o Rio de Janeiro ser o estado com a menor taxa de sucesso para as candidatas, o estado também apresenta uma baixa taxa de sucesso em relação aos candidatos. A tabela abaixo apresenta os resultados do teste t para analisar se a diferença na taxa de sucesso das mulheres na disputa para as câmaras municipais é estatisticamente significativa.

Tabela 3 – Test T de Welch para comparar as médias da taxa de sucesso das mulheres (antes e depois)¹¹

t	6.5096
df	127.45
p-valor	<0.001
95% intervalo de confiança	2.89 5.42
Média do grupo 'antes'	10.37
Média do grupo 'depois'	6.20

Fonte: elaborado pelo autor

Os resultados da tabela 3 mostram que a diferença na taxa de sucesso das mulheres antes e depois da lei nº 12.034/09 é estatisticamente significativa. Antes da lei, a taxa de sucesso das mulheres era de 10,4%. Após a lei, a taxa de sucesso cai para 6,20%. O aumento no número de candidaturas é fundamental para explicar a queda na taxa de sucesso. A tabela 4 apresenta se a diferença nas médias da taxa de sucesso dos candidatos é estatisticamente significativa.

Tabela 4 – Test T de Welch para comparar as médias da taxa de sucesso dos homens (antes e depois)

t	0.23	
df	109.27	
p-valor	0.817	
95% intervalo de confiança	-1.66	2.10
Média do grupo 'antes'	18.00	
Média do grupo 'depois'	17.78	

Fonte: elaborado pelo autor

A tabela 4 mostra que a diferença nas médias da taxa de sucesso dos homens antes e depois da lei nº 12.034/09 não é estatisticamente significativa. O p-valor do teste foi de 0.817, não sendo possível rejeitar a hipótese nula de que a diferença entre as médias não é significativa. A diferença entre as médias foi de apenas 0,22%.

5 Conclusão

Apesar da instituição da política de cotas para candidaturas ter sido alterada em 2009, garantindo uma obrigatoriedade na reserva de vagas, ainda não foi possível ver uma conversão da maior quantidade de candidaturas em uma maior presença de mulheres nos espaços de poder. Basicamente, foi verificado um aumento significativo na quantidade de candidaturas (propósito primeiro da cota) que não foi convertido em maior quantidade de mulheres nas câmaras municipais (propósito final da cota). Ou seja, as mulheres continuam sendo minoria nas câmaras municipais em todo o Brasil.

Os resultados deste trabalho estão em consonância com os achados já obtidos acerca da não efetividade das cotas em esfera federal. Outro ponto a ser observado é que, neste trabalho não é possível elaborar uma conexão causal envolvendo o aumento de candidaturas e as cotas de gênero, sendo necessário testes estatísticos mais robustos para que esse objetivo seja atingido. Entretanto, é possível afirmar enfaticamente que não houve um aumento estatisticamente significativo no número de vereadoras e que a taxa de sucesso das candidatas apresentou uma queda no período analisado. É importante também verificar se a cota de candidaturas é realmente a melhor maneira de garantir uma maior representação feminina. Martins (2007) afirma que as cotas para candidaturas não funcionam bem em sistemas eleitorais com lista aberta. Outro ponto a considerar é que as mulheres detêm um menor capital político e financeiro (MARTINS, 2007). Nesse caso, parece serem necessárias também mudanças estruturais profundas para garantir uma maior inserção da mulher na política.

Geralmente, as mulheres eleitas para a câmara de vereadores ainda estão situadas na sombra masculina, tendo sido eleitas com influência de homens da família presentes no ambiente político.

¹¹ Antes de 2009 (2000, 2004 e 2008) e depois (2012, 2016).

Como coloca Vaz (2008), os partidos políticos repetem a lógica excludente presente no ambiente político e as mulheres continuam vivendo entre o espaço público e privado. As mulheres, mesmo sendo maioria da população e do eleitorado, continuam a margem do ambiente político, devido a uma discriminação histórica e resistência na manutenção do *status quo*, este quase que exclusivamente masculino. Coelho e Baptista (2009) pontuam o fato de a história brasileira ter priorizado o domínio do privado como algo do feminino, o que leva a nossa atual situação de baixa participação e inclusão das mulheres na esfera pública, dominada, quase que exclusivamente, por homens.

Desse modo, ainda existem diversas barreiras para garantir uma maior participação das mulheres nas arenas de poder. É necessário buscar alternativas para promoção de uma maior participação feminina na política, e enfrentar todos os obstáculos já apresentados nesse trabalho.

Referências

- ARAÚJO, Clara. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo—um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Revista de Estudos Feministas**, v.18, n.2, abr./ago., p. 567-584, 2010.
- BOLOGNESI, Bruno. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? **Paraná Eleitoral**, v. 1, n. 2, mai./ago., p. 113-129. 2012.
- CAUL, Miki. Women's representation in parliament: The role of political parties. **Party Politics**. v. 5, n. 1, Summer, p. 79-98. 1999.
- COELHO, Leila Machado; BATISTA, Marisa. A história da inserção política da mulher no Brasil: uma trajetória do espaço privado ao público. **Revista Psicologia Política**, v. 9, n.17, jan./jun., p. 85-99. 2009.
- PEIXOTO, Vitor de Moraes; GOULART, Nelson Luis Motta; SILVA, Gabriel Tisse da. Cotas e mulheres nas eleições legislativas de 2014. **Política & Sociedade**, v. 15, n. 32, jan./abr., p. 126, 2016.
- DIAZ, Mercedes Mateo. As cotas fazem diferença? Ações positivas no parlamento Belga. **Opinião Pública**, v. 9, n.1, jan./mai., p. 68-97. 2003.
- KING, Gary. Replication, replication. **Political Science & Politics**, v. 28, n. 3, jan./apr., p. 444-452, 1995.
- MARTINS, Eneida Valarini. **A Política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados**. 2007. 60 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo, Centro de Formação da Câmara dos Deputados, Câmara dos Deputados, Brasília, 2007. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/343>>. Acesso em: 16 dez. 2017.
- MATOS, Marlise. Recentes dilemas da democracia e do desenvolvimento no Brasil: Por que precisamos de mais mulheres na política. **Sinais Sociais**, v. 5, n. 17, set./dez., p. 110-141. 2011.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.
- NEIVA, Pedro. Women in upper houses: a global perspective. **Brazilian Political Science Review**, v. 2, n.1, jan./jun., p. 77-95. 2008.
- PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- VAZ, Gislene de Almeida. **A Participação da Mulher na Política Brasileira: A lei de Cotas**.

2008. 66 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Processo Legislativo, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Câmara dos Deputados, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/5813>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

Artigo recebido em: 16/12/2017

Artigo aceito para publicação em: 09/01/2018